LEI Nº 676/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de' Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINI-' TIVO de um terreno urbano localizado no' Núcleo de Parauapebas à ROSILDA TEIXEIRA' DE ANCHIETA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno' urbano à ROSILDA TEIXEIRA DE ANCHIETA, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua 18, Quadra-103, Lote-14, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote-13, pelo ' lado esquerdo com os fundos dos lotes 15 e 16 da Rua-N, frente para a Rua 18 e fundos com o lote 13 da Rua 18, medindo: 19,80 (Dezenove metros e oitenta cm) de frente, 08,00 metros de lateral direita, e 19,00 metros de lateral esquerda e 19,70 (Dezenove metros e setenta centímetros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf